PORTARIA Nº 477/2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PORTARIA Nº 678/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO o não comparecimento das testemunhas para oitiva em 03/12/2025;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: *ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.* ***EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA****. Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso).*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 678/2025 pelo prazo de 120 dias.

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 16 de fevereiro 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.02.16 15:58:17 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.02.16 15:31:22 -03'00'

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-Geral - OAB/SC nº 20.041